



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

DATA: 07/03/2013

HORÁRIO: 15 horas (horário local)

OBJETO: Pregão presencial para registro de preços para prestação de serviços de Médico com título de Especialista em Obstetrícia e Ginecologia para atender a Secretaria de Saúde deste Município.

1. PREÂMBULO:

O Município de Querência - MT, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 e em conjunto com a PREGOEIRA MUNICIPAL, Cristiane Tiecker Reidel, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação complementar pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços para Prestação de Serviços especializados de 01 médico com título de Especialista em Obstetrícia e Ginecologia, para efetuar consultas no Centro de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante 01 ano.

Data: 07/03/2013

Horário: às 15h

Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Mato Grosso, situada na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, setor C.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **menor preço global**.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para Prestação de Serviços

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298

e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br

CEP 78.643.000

Querência - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

especializados de médico com título de Especialista em Obstetrícia e Ginecologia para atendimento todas as terças feiras, pela parte da manhã de no mínimo 20 consultas em sua área de especialidade, para dessa forma atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes neste edital e seu **Anexo I**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste Pregão os profissionais interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham o devido título de Especialidade em Obstetrícia e Ginecologia.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas.

3.3 - Não serão admitidos Estrangeiros que não tenham reconhecimento da profissão no País.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, nome completo e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

4.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

4.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo **Anexo III**, devendo, ainda, apresentar cópia da Carteira de Identidade e Cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

CRM - MT.

5.3 Juntamente no credenciamento deverão apresentar os Anexos II e IV.

6 - DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS.

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Federal n. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento dos profissionais interessados em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência - Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 013/2013 Pregão Presencial nº 012/2013

Data: 07/03/2013 Horas: 15h

Envelope 001 - Proposta

Licitante:.....

CPF: CRM :

Endereço: Telefone:.....

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência - Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 013/2013 Pregão Presencial nº 012/2013

Data: 07/03/2013 Horas: 15h

Envelope 002 - Documentação

Licitante:.....

CPF: CRM :

Endereço: Telefone:.....

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298

e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br

CEP 78.643.000

Querência - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da licitante vencedora.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

7.1.1 APRESENTAÇÃO INTERNA: Em papel timbrado contendo todos os dados pessoais, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e CRM), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

7.1.2 VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura.

7.1.3 VALOR: Uma única cotação, contendo **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.1.4 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: a prestação de serviços do médico com especialidade em Obstetrícia e Ginecologia deverá iniciar-se no 12 de março de 2013.

7.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, reserva-se no direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6 A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão

Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone: (66) 3529 1218 Fax: (66) 3529 1298

e-mail: pmquerencia@yahoo.com.br

CEP 78.643.000

Querência - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 Aos proponentes classificados conforme **subitem 8.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de **menor preço**.

8.5 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira.

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.1.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

a) Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, que deverão estar **em vigor na data de disputa**.

9.1.2 O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

a) Cópia do Registro Geral (RG).

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Diploma de conclusão do curso de medicina.

d) Cédula de Identidade de Médico.

e) Certificado de Especialidade em Obstetrícia e Ginecologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

9.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Querência.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 ano**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO EMPENHO

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

13.2. Será retido do médico o valor referente à Seguridade Social (INSS), Imposto de Renda e Referente a prestação de serviços.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

14.2 O **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de Querência, atualizado, ou acompanhado das certidões vencidas, substitui os documentos relacionados no **9.1.2.**

14.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

14.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

14.5 A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

14.6 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora **contratada** deverá iniciar seus trabalhos no dia útil seguinte.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

15.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

15.3 Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

15.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

15.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Querência -



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

Município de Querência, através da Seção de Licitações e Contratos;

15.6 O presente Registro de Preços terá validade de **01 ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses, se for o caso, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;

15.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.8 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

15.9 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Querência - MT será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará ao licitante, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Querência, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) PRODUTO(S):

17.1 Os serviços constantes do **anexo I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle, realizado quando do recebimento a critério deste Município ou por terceiros através



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

de delegação.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços.

19. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

19.1 Será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

21. PENALIDADES

21.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

- e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraude na execução do contrato;
- j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

21.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

21.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

22. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- 22.1** - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.
- 22.2** - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- 22.3** - Apresentar divergência entre a proposta e o **anexo I**.
- 22.4** - Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.
- 22.5** - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

23.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3 Fica assegurado ao Município de Querência o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.7 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Querência.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

23.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

23.12 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

23.13 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

23.14 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

23.15 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.17 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pela pregoeira, que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006, Decreto Municipal 644/2007, de 16 de fevereiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

23.18 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

23.19 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, com a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (066) 3529 - 1218, e ainda no e-mail cris.prefeitura@hotmail.com.

23.20 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Relação/especificações dos serviços;

Anexo II: Modelo de declaração;

Anexo III: Modelo de credenciamento;

Anexo IV: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços

Querência - MT, 22 de fevereiro de 2013.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

ANEXO I

Item	Quantidade	Especificação	Valor por consulta / estimado	Valor Total Estimado
01	1.200 consultas	Prestação de Serviços especializados de médico com título de Especialista em Obstetrícia e Ginecologia para atendimento no Centro de Saúde todas as terças feiras, pela parte da manhã de no mínimo 20 consultas em sua área de especialidade, para dessa forma atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	120,00	144.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo: o prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos;

Pagamento através do Banco: _____;

Agência N.º: _____;

C/C N.º: _____;

Cidade: _____;

Cidade - UF, __ de _____ de 2013.

Carimbo E Assinatura do Médico



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DO MÉDICO)_____CPF n.º_____ residente
e domiciliada (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Numero da Identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME
CPF
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação **Pregão Presencial nº 012/2013**, instaurado pelo Município de Querência, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

.....
Assinatura do Médico/carimbo
CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DO MÉDICO)_____CPF nº_____ residente (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/2002, e no **sub-ítem 6.4** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 012/2013**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do Médico/carimbo
CRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2013

Aos dias do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2013 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de prestação de serviços de médico com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento no Centro de Saúde, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à prestação de serviços, preços, e prestadores de serviços que foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único - qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) prestar os serviços solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia de de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) prestadores de serviços e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

...
...
...

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal de prestação de serviços, até o 10º dia do mês subsequente ao trabalhado;

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.002/0001-66

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único - os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **012/2013** e anexos;

b) Proposta Comercial do Prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (Cristiane Tiecker Reidel), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeito Municipal
Gilmar Reinoldo Wentz

MÉDICO PRESTADOR DE SERVIÇO
CRM